



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

PORTARIA Nº 027 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Concede adicional de insalubridade a servidor efetivo e contém outras providências”.

Flávio Resende de Sousa, Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal.

Considerando: que a Lei Municipal 382 de 1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOURADOQUARA), dispõe em seu artigo 153:

“Art. 153 – Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres, perigosos, penosos ou em contato permanente com substancias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre seu vencimento”.

§1º - O valor do adicional de insalubridade conforme graus, mínimo, médio e máximo corresponderão a dez por cento, vinte por cento e trinta por cento, respectivamente, calculado sobre o menor padrão de vencimento pago pelos cofres públicos.

Considerando: que o servidor efetivo **Edimar Severino Pinheiro**, aprovado em concurso Público para o cargo de **Encarregado de manutenção** desempenha suas atividades em local insalubres, em que realiza operações perigosas, com frequente com exposição a produtos inflamáveis, explosivos ou energia elétrica.

Considerando: que o adicional de insalubridade é um direito concedido a trabalhadores que são expostos a agentes nocivos à saúde.

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido a partir desta data, **Adicional de Insalubridade**, ao servidor **Edimar Severino Pinheiro**, aprovado em Concurso Público para o cargo de **Encarregado de manutenção**.

Extrato de P
Publicado em
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art. 2º - Ao Servidor fica concedido aumento salarial de **20% (vinte por cento)** sobre o salário mínimo vigente.

Parágrafo Único- O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação do risco à sua saúde.

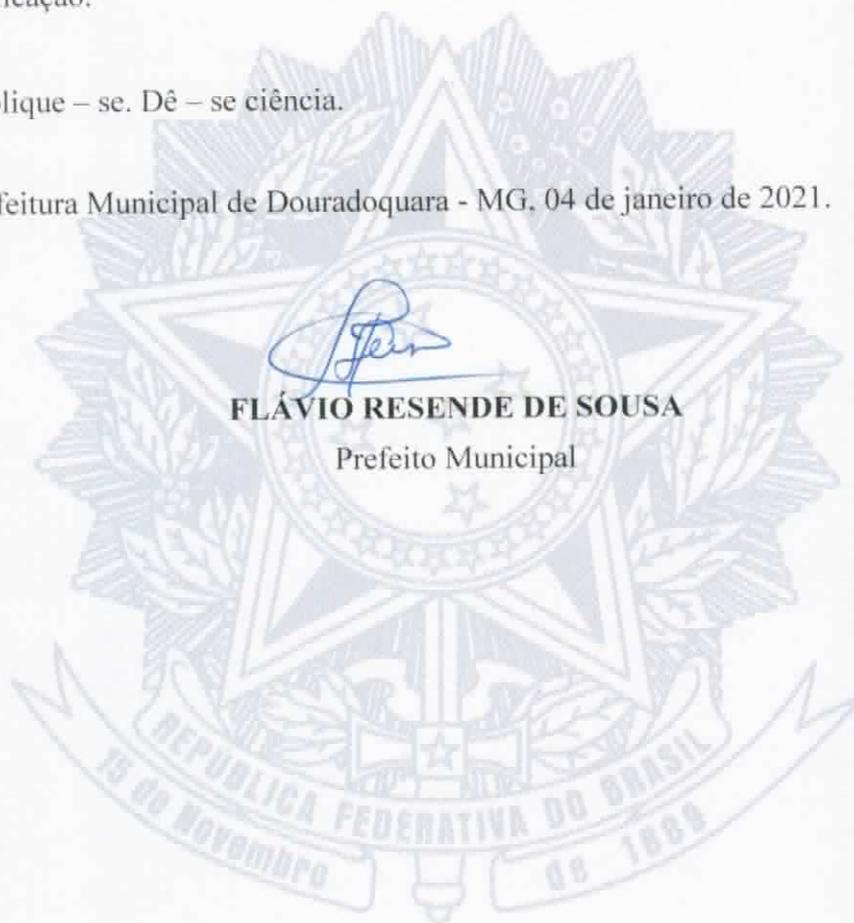
Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário, esta Portaria entrara em vigência na data de sua publicação.

Publique – se. Dê – se ciência.

Prefeitura Municipal de Douradoquara - MG, 04 de janeiro de 2021.

FLÁVIO RESENDE DE SOUSA

Prefeito Municipal



Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 04/01/2021
referente conceder adicional de insalubridade (---)
[Handwritten Signature]
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.